

LEI Nº 1825, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender a despesas com a ampliação e reforma de imóvel do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às despesas destinadas à ampliação e reforma de imóvel do Município para o funcionamento do Programa Preocupar - Prefeitura e Organizações Comunitárias de Paraisópolis, do Serviço Municipal de Promoção Social, às seguintes dotações:

01.06.02.15.81.486.1.030 - Reforma e Ampliação de Imóvel.....	20.000,00
---	-----------

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.00.03.07.020.2001 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
01.01.00.03.07.020.2001 - 3120 - Material de Consumo.....	5.000,00
01.04.01.08.41.190.2024 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
TOTAL.....	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de Junho de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal